Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 88

CONTRATO Nº 035/2019

REFERENTE AO PREGÃO: 005-2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI** E A EMPRESA **PAULO ROSSY DE CASTRO SILVA,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS-PI, situada na Av. Anfrísio Macedo Nº 150 - Centro –Padre Marcos PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **José Valdinar da Silva** do outro lado o **PAULO ROSSY DE CASTRO SILVA, empresário individual,** inscrito no CNPJ de nº 19.429.227/0001-52 com sede na Rua Anfrísio Macedo nº 189, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Paulo Rossy da Castro Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.990.137 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 910.034.403/63, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º **005/2019 de 13/02/2019**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS SOB DEMANDA DE IMPRESSÕES EM DIVERSAS QUANTIDADES, INCLUINDO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS GRÁFICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. e da seguinte forma:

a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos e deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

b) Os serviços serão executados na prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 89

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços terá validade até dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a **CONTRATADA**, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor total em R$ **24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada.
A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

DOTAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Padre Marcos -PI.
FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 100

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no edital, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do fornecimento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades:.

a) advertência,

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 10

b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

d) O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

e) Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) **CONTRATADA(O)** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 02

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.
E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos (PI), 13 de fevereiro de 2019

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO ROSSY DE CASTRO SILVA
Inscrito no CPJ: 19.429.222/0001-52
CONTRATADO

Testemunhas:

Janeze Mateles da Silva

CPF 034.459.023-21

Edimar Benedito da Silva

CPF 159.949.533-34

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 104

EXTRATO CONTRATUAL N° 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 022/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 005/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS SOB DEMANDA DE IMPRESSÕES EM DIVERSAS QUANTIDADES, INCLUINDO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS GRÁFICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: PAULO ROSSY DE CASTRO SILVA, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 19.429.222/0001-52 com sede na Rua Anfrísio Macedo n° 189, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Paulo Rossy da Castro Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.990.137 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 910.034.403/63.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 17

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE SERVIÇO: Pregão Presencial n° 005/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS SOB DEMANDA DE IMPRESSÕES EM DIVERSAS QUANTIDADES, INCLUINDO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS GRÁFICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

CONTRATADA: PAULO ROSSY DE CASTRO SILVA, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 19.429.222/0001-52 com sede na Rua Anfrísio Macedo nº 189, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Paulo Rossy da Castro Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.990.137 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 910.034.403/63.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE SERVIÇO.**

Padre Marcos – PI, 13 de fevereiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/ 2019

PAULO ROSSY DE CASTRO SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos
Folha OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DIÁRIO OFICIAL DOS Padre Marcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2019.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES, AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI. DE SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADOS:

LOTE 01: CLEITON JARMES DA SILVA ME com o valor de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais),** inscrito no CNPJ de nº 15.031.963/0001-20, com sede na Rua Vitalino Sabino, s/n bairro centro, São Julião-PI, representado neste ato por Cleiton Jarmes da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.243.864SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº003.350.913-18

LOTE 02: DANILO DE ARAÚJO BESERRA, que apresentou proposta de R$ **30.250,00(trinta mil e duzentos cinquenta reais),** inscrito no CNPJ de nº 17.425.362/0001-27, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 13 bairro centro, Jaicos-PI. Representado neste ato por Danilo de Araújo Beserra, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 50362267SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº021.603.733-62

DATA DAASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos cinquenta reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 021/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS INCLUSIVE ZONA RURAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: IDEON FERREIRA DA SILVA, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 29.332.278/0001-48 com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, s/n, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Ideon Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.313.064 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 537.331.263-00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.992,75 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS SOB DEMANDA DE IMPRESSÕES EM DIVERSAS QUANTIDADES, INCLUINDO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS GRÁFICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: PAULO ROSSY DE CASTRO SILVA, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 19.429.222/0001-52 com sede na Rua Anfrísio Macedo nº 189, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Paulo Rossy da Castro Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.990.137 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 910.034.403/63.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 036/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIDADE: SEDE DE PADRE MARCOS/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: BERNADO GRANJA SOUZA, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 18.310.280/0001-08, com sede na Rua Vito Jose Gomes nº 65, Bairro centro, Padre Marcos-PI, neste ato representando por Bernardo Granja Souza, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF nº 011.031.513-80.

DATA DAASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **38.689,67 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos),** após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE SERVIÇO.**

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA